



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.270, de 06 de junho de 2022.

**ALTERA ANEXOS DO PPA, LDO 2022, ABRE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para pagamento de precatórios TRF 2ª região, referente aos precatórios 5000110-86.2019.4.02.9333, 5000004-90.2020.4.02.9333 e 5000618-61.2021.4.02.9333, conforme classificação abaixo:

020 – Procuradoria Geral do Município
001 – Procuradoria Geral do Município
03 – Essencial à justiça
092 – Representação judicial e extrajudicial
005 – Representação do município perante a justiça
2229 – Pagamento de precatórios do TRF 2ª Região
319091000 – Sentenças judiciais ----- R\$ 174.000,00
339091000 – Sentenças judiciais ----- R\$ 131.000,00

R\$ 305.000,00

Fonte 1001000



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

Art. 2º Os recursos para cobertura do referido crédito especial, advirão de cancelamento de dotações parciais do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

170 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer	
001 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer	
27 – Desporte e lazer	
812 – Desporto Comunitário	
065 – Incentivo ao Desporto	
1062 – Aquisição de imóvel, construção de alambrado, vestiário em campo de futebol no interior	
4490510000 – Obras e Instalações	————— R\$ 130.000,00
Fonte 1001000	
1063 – Construção, ampliação e iluminação de praças de esporte	
449051000 - Obras e instalações	————— R\$ 175.000,00
Fonte 1001000	—————
Total	————— R\$ 305.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua vigência revogando-se as disposições contrárias.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 06 de junho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal